



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.972/2003

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei 2.410/1992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.410/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, **conceder**, a cada ano, no máximo de 06 (seis) Títulos de Cidadão ou Cidadã Vitorienne, às pessoas que reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços à Sociedade.

Art. 2º - No ano que houver pleito municipal, fica vedado a qualquer Vereador, o direito de apresentar Projeto de Lei, concedendo Título de Cidadão Vitorienne, quando faltarem menos de 180 dias para a eleição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 09 de abril de 2003.

JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-